

PORTARIA IOUSP nº 30 /2023

Dispõe sobre eleição para escolha de TRÊS representantes titulares e suplentes da categoria de Professor Associado e respectivos suplentes junto à Congregação.

O Diretor do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, em exercício e no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto Oceanográfico, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de três representantes titulares e suplentes da categoria de Professor Associado e respectivos suplentes junto à Congregação, realizar-se-á no dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira), das 06:00 horas às 18:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - A representação referida no caput terá mandato de dois anos, a contar de 16 de agosto de 2023.

Artigo 2º - De acordo com o disposto no inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, com relação à representação descrita no item “a” do parágrafo 2º do artigo 1º desta Portaria, tanto a apresentação de candidaturas quanto o processo de eleição ocorrerão através da vinculação titular e respectivo suplente. Do requerimento de inscrição, dirigido à Direção do Instituto Oceanográfico, constará a identificação do docente que concorrerá como titular e daquele que será suplente, e será subscrito por ambos os docentes.

Parágrafo único - As inscrições serão realizadas junto à Assistência Técnica Acadêmica até as 15:00 horas do dia 14 de agosto de 2023 (segunda-feira), quando então será realizada a divulgação da relação de candidaturas registradas.

Artigo 3º - Todos os docentes da categoria Professor Associado serão considerados elegíveis.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, que pertençam à categoria de Professor Associado.

Parágrafo único - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica do IOUSP encaminhará aos eleitores, no dia 14 de agosto de 2023 (segunda-feira), em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º - Serão consideradas eleitas as três chapas que obtiverem o maior número de votos.

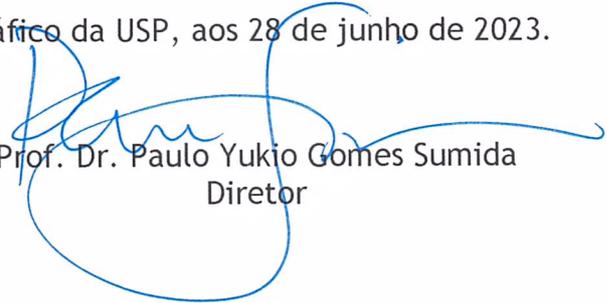
Artigo 8º - Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: I - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular; II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente; III - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular; IV - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente; V - o candidato a titular mais idoso; VI - o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 9º - No prazo de três dias após a proclamação do resultado poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, processado através da Direção do Instituto Oceanográfico.

Parágrafo único - Os recursos a que se refere este artigo serão decididos, de plano, pela Direção do Instituto Oceanográfico, no prazo de 03 (três) dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Direção do Instituto Oceanográfico.

Instituto Oceanográfico da USP, aos 28 de junho de 2023.



Prof. Dr. Paulo Yukio Gomes Sumida
Diretor